Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1353 de 15 de Março de 1991.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, o Escritório de Representação em Goiânia e dá outras Providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão de 07 de março de 1991, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, na Estrutura Orgânica da Prefeitura de Luziânia, a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Escritório de Representação do Município em Goiânia -Goiás.

Art. 3º - Para Cumprimento da presente Lei fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, as competentes alterações na Estrutura Orgânica, no Regimento Interno e abrir os necessários Créditos Especiais e ou Suplementares, obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do corrente exercício de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal